



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 19
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	20 - 22
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	23 - 35
4	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS	36 - 39
5	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	40 - 42

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA Nº 235, de 18 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MARIA VICTORIA LEAL DE ALMEIDA NASCIMENTO**, SIAPE Nº **1237990**, efetivo exercício em **03.05.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Núcleo de Tecnologia.
(Processo 23076. 121594/2023-82)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 236, de 18 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **VIVIANE AFONSO MERGULHAO**, SIAPE Nº **1112186**, efetivo exercício em **11.01.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial.
(Processo 23076. 095425/2023-97)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 237, de 18 de janeiro de 2024.

Ementa: ESTÁGIO PROBATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MARCELLA AUXILIADORA DE MELO LUCENA, SIAPE Nº 3218211**, efetivo exercício em **08.01.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Química Fundamental.
(Processo 23076. 094962/2023-85)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 238, de 18 de janeiro de 2024.

Ementa: ESTÁGIO PROBATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **MAGNA SALES BARRETO, SIAPE Nº 3807597**, efetivo exercício em **12.01.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Núcleo de Educação Física de Ciências Esportivas.
(Processo 23076. 094951/2023-91)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 249, de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JONAS JEFFERSON DE SOUZA LEITE, SIAPE Nº 3219408**, efetivo exercício em **19.01.2021**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Letras.
(Processo 23076. 094448/2023-92)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 250, de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **VILMA MARIA DA SILVA, SIAPE Nº 3605060**, efetivo exercício em **04.11.2020**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Centro de Ciências Médicas.
(Processo 23076. 066740/2023-47)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 251, de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **DANIELE SOFIA DE MORAES BARROS GATTAS, SIAPE Nº 1263390**, efetivo exercício em **10.11.2020**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Centro de Ciências Médicas.
(Processo 23076. 065911/2023-23)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 252, de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **VIVIANE MARIA GONCALVES DE FIGUEIREDO, SIAPE Nº 1223194**, efetivo exercício em **06.01.2020**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial.
(Processo 23076. 092897/2022-68)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 253, de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: ESTÁGIO PROBATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE, SIAPE Nº 1061802**, efetivo exercício em **19.11.2019**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO-A**, lotado(a) no Departamento de Educação Física.
(Processo 23076. 070318/2022-56)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Sandra Lúcia Soares Vilela, Matrícula SIAPE nº 1649882, Assistente em Administração, lotada no(a) NÚCLEO DE ANÁLISE FUNCIONAL - PROGEPE, para o período de 01/02/2024 a 16/03/2024, referente ao quinquênio de 15/08/2018 a 14/08/2023.

(Processo 23076.125620/2023-20)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Marcelo Henrique Dias Damiani, Matrícula SIAPE nº 2997896, Auxiliar em Administração, lotado no(a) Departamento de Nutrição - CCS, para o período de 01/02/2024 a 30/04/2024, referente ao quinquênio de 01/12/2017 a 30/11/2022.

(Processo 23076.125271/2023-34).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Vanja Maria de Holanda Reis Caldas, Matrícula SIAPE nº 1134599, Auxiliar em Administração, lotada no(a) Departamento de Cirurgia, para o período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao quinquênio de 24/10/2014 a 23/10/2019.

(Processo 23076.119394/2023-21).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 0321, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho do Servidor **FÁBIO ALBERT MESQUITA**, matrícula SIAPE nº 1344047, investido no Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, passando do regime de trabalho de **20** horas semanais para **40** horas semanais, **a partir da data de publicação da portaria.**

Processo n.º 23076.117414/2023-34

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 239 de 18 de janeiro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 22/01/2024, LUIS HENRIQUE DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1666191, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Turismo, do Departamento de Hotelaria e Turismo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 405/2022, de 31/01/2022.

(Processo nº 23076.125299/2023-54)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 257 de 19 de janeiro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 09/12/2023, THARCYLLA REBECCA NEGREIROS CLEMENTE, Matrícula SIAPE nº 2250789, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, da(o) Vice-Coordenação do Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 36/2022, de 04/01/2022.

(Processo nº 23076.121779/2023-34)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 258 de 19 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 09/12/2023, THALLES VITELLI GARCEZ, Matrícula SIAPE nº 1037260, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste.

(Processo nº 23076.121779/2023-34)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 303 de 23 de janeiro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 01/01/2024, NATHALIA BEZERRA DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 3100969, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência de Materiais, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2109/2023, de 25/05/2023.

(Processo nº 23076.124880/2023-18)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 305 de 23 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 25/01/2024, ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1747042, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciência Política, do Departamento de Ciências Políticas, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Código FCC, Pró-tempore, até a eleição de um novo titular..

(Processo nº 23076.113754/2023-11)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 293 de 22 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO, Matrícula SIAPE nº 1287673, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para substituir ALFREDO MACEDO GOMES, Matrícula SIAPE nº 1171268, na(o) função/cargo de Reitor, Código CD-01, no período de 18/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006300/2024-93)

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 295 de 22 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar ELIETE ZANARDI LAMARDO, Matrícula SIAPE nº 1742675, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, para substituir PEDRO AUGUSTO MENDES DE CASTRO MELO, Matrícula SIAPE nº 2330768, na(o) função/cargo de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Oceanografia, do Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, no período de 04/12/2023 a 28/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006436/2024-10)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 306 de 23 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar GABRIEL ALVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 1122516, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos, da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, Superintendência de Infraestrutura, para substituir BRUNO AUGUSTO NOGUEIRA MONTEIRO PONTES, Matrícula SIAPE nº 1960330, na(o) função/cargo de Diretor de Sustentabilidade Ambiental, da Superintendência de Infraestrutura, Código CD-04, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006438/2024-53)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 307 de 23 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar RAUL CESAR DE MELO, Matrícula SIAPE nº 1802416, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Campus do Agreste, para substituir SIMONE MARIA XAVIER BATISTA, Matrícula SIAPE nº 1564722, na(o) função/cargo de Coordenador da Biblioteca Setorial, do Campus do Agreste, Código FG-01, no período de 14/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006593/2024-39)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 309 de 23 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar BRENO GUSTAVO VALADARES LINS, Matrícula SIAPE nº 4285537, NI, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, para substituir JOAQUIM RAIMUNDO ALVES CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 3286294, na(o) função/cargo de Procurador Geral do Gabinete do Reitor, Código CD-03, no período de 18/01/2024 a 24/01/2024, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006386/2024-02)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 310 de 23 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar HERBERT HUGO FERNANDES ISIDRO GOMES, Matrícula SIAPE nº 3288703, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, para substituir SERGIO MARCELO ARAUJO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1506561, na(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Apoio a Contratos, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-03, no período de 26/12/2023 a 30/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006771/2024-83)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 313 de 23 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar FLAVIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1132437, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências da Saúde, para substituir DANIELA TAVARES GONTIJO, Matrícula SIAPE nº 1620756, na(o) função/cargo de Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, no período de 16/12/2023 a 31/12/2023, por motivo(s) de férias do titular.

(Processo nº 23076.006950/2024-03)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 254 de 19 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 14/10/2023, MARINA DANTAS DE OLIVEIRA DUARTE, Matrícula SIAPE nº 1899268, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador do Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.121779/2023-34)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 255 de 19 de janeiro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 09/12/2023, MARINA DANTAS DE OLIVEIRA DUARTE, Matrícula SIAPE nº 1899268, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador do Núcleo de Tecnologia, do Campus do Agreste, Código FG-01.

(Processo nº 23076.121779/2023-34)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 269 de 22 de janeiro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 08/01/2024, ELAINE CRISTINA DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 2404913, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01.

(Processo nº 23076.004367/2024-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 270 de 22 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 08/01/2024, SUSYLEIDE GOMES DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 1204580, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.004367/2024-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 271 de 22 de janeiro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 20/01/2024, SUSYLEIDE GOMES DE BRITO, Matrícula SIAPE nº 1204580, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01.

(Processo nº 23076.004367/2024-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 272 de 22 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/01/2024, ELAINE CRISTINA DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 2404913, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências da Saúde, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.004367/2024-98)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 273 de 22 de janeiro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 02/01/2024, DANIELLY DIVETE SANTOS DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 2076396, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Biblioteca Setorial, do Centro Acadêmico de Vitória, para responder pela(o) função/cargo de Secretário do Centro Acadêmico de Vitória, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.005264/2024-32)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 289 de 22 de janeiro de 2024

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar KARLA MARIA MENEZES SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2085349, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Superintendência do Hospital das Clínicas, para substituir MARCIA ETELVINA BATISTA DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1134578, na(o) função/cargo de Coordenador das Comissões Assessoras, da Superintendência do Hospital das Clínicas, Código FG-01, no período de 14/11/2023 a 03/12/2023, por motivo(s) de licença tratamento de saúde.

(Processo nº 23076.123079/2023-48)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1854588	ADIEHELEN SANTOS DE MELO	27/10/2023	28/10/2023	GARANHUS	PE	114804/2023-82
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	24/01/2024	30/01/2024	BRASÍLIA	DF	006711/2024-54
1210101	ANELISE LOSANGELA BERTOTTI	21/01/2024	27/01/2024	OURICURI	PE	117806/2023-23
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	23/01/2024	27/01/2024	AFOGADOS DA INGAZEIRA/SUMÉ	PE	125342/2023-57
2404551	RUDAH RUANO CAVALCANTI DUQUE	15/01/2024	19/01/2024	RIBEIRÃO PRETO	SP	126011/2023-36
1037196	HAROLDO MONTEIRO LIMA	19/02/2024	21/02/2024	PUCUÍ	PB	006424/2024-43
1654793	LUIZ AUGUSTINHO MENEZES DA SILVA	29/01/2024	02/02/2024	CRATO	CE	125593/2023-70
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	21/02/2024	21/02/2024	GRAVATÁ	PE	006929/2024-85
3321896	GLICIA MARIA DE OLIVEIRA	10/08/2023	11/08/2023	RECIFE	PE	077218/2023-90
3321896	GLICIA MARIA DE OLIVEIRA	14/08/2023	17/08/2023	RECIFE	PE	077218/2023-90
3321896	GLICIA MARIA DE OLIVEIRA	21/08/2023	25/08/2023	RECIFE	PE	077218/2023-90
3321896	GLICIA MARIA DE OLIVEIRA	28/08/2023	29/08/2023	RECIFE	PE	077218/2023-90
1748877	KALINE MIRELE SILVA XAVIER	27/11/2023	28/11/2023	GARANHUNS	PE	110591/2023-52

LICENÇA NOJO			
SIAPE	NOME	PERÍODO	REQUERIMENTO
0363693	SERGIO LUIZ BARBOZA	08/10/20230 à 15/10/2023	4129305
3288782	FELIPE DE LIMA SOUZA	27/10/2023 à 03/11/2023	4136692
1134690	NIEGE MARIA DE PAIVA MELO	22/10/2023 à 29/10/2023	4148836
3331743	KARINA MIRIAN DA CRUZ VALENCA ALVES	07/11/2023 à 14/11/2023	4164928
2791534	ANDREIA COSTA DE ARAUJO	15/11/2023 à 22/11/2023	4181562
1897026	THIAGO DE SALAZAR E FERNANDES	20/11/2023 à 27/11/2023	4190612
2516473	KATIUSCIA MILKA DE OLIVEIRA	30/11/2023 à 07/12/2023	4219176
3288642	ANA PAULA ALVES MACIEL	07/12/2023 à 14/12/2023	4239649
1187547	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	20/12/2023 à 27/12/2023	4283852
1134667	RENALVA RIBEIRO NEVES DE ANDRADE	22/12/2023 à 29/12/2023	4286879
1134753	VALERIA COUTINHO DE PONTES	24/12/2023 à 31/12/2023	4293590
1785354	BRUNA CLAUDINE DE ALBUQUERQUE FLORENCIO	02/01/2024 à 09/01/2024	4320019
2022710	JONATHAN FELIX DE CARVALHO	02/01/2024 á 09/01/2024	4311947
1133148	SAULO SOUZA MAMEDE DE ALMEIDA	10/01/2024 à 17/01/2024	4340262
SIAPE	NOME	PERÍODO	PROC. 23076
1855022	MARCELINO SANTOS PEREIRA	20/10/2023 à 27/10/2023	106447/2023 -02

AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	PROC. 23076.
3219431	REUBER ARRAIS FREIRE	RAVI FERREIRA FREIRE	06/DEZ/2023	4285920
1960375	ADELSON DANTAS COSTA SOBRINHO	SARA DE FREITAS DANTAS	12/12/2023	4289512

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Implantações

SIAPE	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23176.
1130491	TELMA COSTA DE AVELAR	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	114395/2023-67
1133241	DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO	ALAIDE MARIA CARNEIRO BEZERRA	4014/2024-26
1734456	SEVERIC GLEYBSON DA SILVA	ANA KARITA MARIANO DA SILVA	001063/2024-66
1134097	IZAIAS ALEIXO DE SOUZA	KAROLYNNE ALVES DA SILVA	004018/2024-15
1131403	CARLOS ROBERTO CARNEIRO DE SOUZA	RAFAEL CASSIANO DE SOUZA	00015/2024-38

Suspensões

SIAPE	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23176.
1132058	CARLOS ROBERTO DE CASTRO	ADRIANA CARDOSO DE PAIVA	120272/2023-80
1131403	CARLOS ROBERTO CARNEIRO DE SOUZA	EDILMA CASSIANO DE BARROS	000015/2024-38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GERONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/12/2023)

Edital nº 02/2023

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerontologia – CCS, Profa. Dra. Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Gerontologia – CCS, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação realizada em Instituição reconhecida pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 11/03/2023 a 25/03/2023.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gerontologia - CCS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
 - b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros.
- No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - d) *Curriculum Vitae* (gerado a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq);
 - e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 20/03/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia útil anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) Sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias úteis antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgero@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- b) Histórico escolar do curso de graduação
- c) Em caso do candidato dispor de vínculo empregatício profissional, deverá apresentar **Carta de Anuência** da chefia imediata, em papel timbrado, devidamente assinada, atestando que, caso o candidato seja aprovado, libera o mesmo para participar das atividades do mestrado;
- d) Projeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado à linha de pesquisa do programa. O projeto deverá incluir:

- Título;
- Introdução (delimitação do problema, objetivos, justificativa);
- Fundamentação teórica;
- Procedimentos metodológicos;
- Viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica;
- Referências.
 - O projeto deverá conter até 05 (cinco) páginas, (a capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);
 - O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2½.

- e) Comprovante de aprovação na prova de idioma emitido com data posterior a publicação deste edital.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Candidatos concluintes da Graduação poderão realizar a “inscrição condicionada” no processo seletivo, entretanto a realização da matrícula no curso de Mestrado em Gerontologia, em caso de aprovação, está condicionada à entrega do diploma ou certidão de colação de grau na Graduação até a data de realização da referida matrícula. Para realizar a “inscrição condicionada”, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Carla Cabral dos Santos Accioly Lins, Anna Karla de Oliveira Tito Borba e Rogerio Dubosselard Zimmermann.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições*	11/03 a 25/03/2024	Até 22h do dia 25/03/2024	Candidato(a)
Período para solicitar isenção da taxa	12/03 a 18/03/2024	Até 23:59h do dia 18/03/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 21/03/2024	Até às 17 horas	Site do

			PPGERO
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	Até 28/03/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	28/03/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01 a 05/04/2024	Até 12h do dia 05/04/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	08/04/2024	Até às 18 horas do dia 08/04/2024	PPGERO
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	09/04/2024	Até às 18 horas do dia 09/04/2024	PPGERO
Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia	10/04/2024	09:00 às 12:00 horas	On line
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Prova de conhecimento específico em Gerontologia	22/04/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia	23 a 25/04/2024	Até às 17 horas do dia 25/04/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia após análise de recurso(s)	26/04/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Etapa 3 – Avaliação do currículo vitae e apresentação do projeto de pesquisa	29/04/2024 até 06/05/2024	8h às 12h e 13h às 17h	Apresentação do projeto de pesquisa será <u>Presencial</u>
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa	07/05/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação do projeto de pesquisa	08 a 09/05/2024	Até 17:00h do dia 09/05/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	Até 13/05/2024	Até às 12 horas	PPGERO
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	13/05/2024	Até às 12 horas	PPGERO
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	13 a 17/05/2024	-	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	20 a 24/05/2024	Até às 17 horas	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	27/05/2023	Até às 18 horas	PPGERO
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	28 a 29/05/2024	Até às 17 horas	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	30 a 31/05/2024	Até às 17 horas	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 03/06/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Resultado Final	04/06/2024	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal do Resultado Final	05 a 06/06/2024	Até às 17 horas do dia 06/06/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	07/06/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Matrículas	10/06 a 12/07/2024	-	Candidato(a)
Início das aulas	22 de julho / 2024 conforme cronograma do Programa	-	-

***Ver item 2.2 letra “e”.**

3.2. Prova de conhecimento específico em Gerontologia: de caráter classificatório, com peso 5 (cinco) terá duração de 3 horas, sendo atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). A Prova discursiva será composta por questões referentes a um **artigo científico na área da Gerontologia**, selecionado pela comissão de seleção para essa etapa.

3.2.1 Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato no dia anterior à realização da prova.

3.2.2 Durante a prova de conhecimento específico em Gerontologia será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.3 A Prova de Conhecimento Especifico em Gerontologia será realizada no dia 10/04/2024 com início às 09:00 horas. Não deverá conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

3.2.4 O candidato deverá acessar o ambiente virtual (Google Suite) com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação (documento de indentificação com foto). Não será permitido o acesso do candidato atrasado.

3.2.5 Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com o Programa de Pós-graduação (e-mail: ppgero@ufpe.br, telefone 81 99683-8060 apenas para mensagem WhatsApp), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.

- 3.2.6** Será exigido que os candidatos estejam com as câmeras/webcams do seu aparelho eletrônico (notebook/computador) ligados durante todo o teste. Se a comissão de seleção identificar que o candidato desligou a câmera durante a prova, será alertado, através do *chat*. Caso o candidato continue mantendo a webcam desligada, o administrador é autorizado a chamar atenção pela segunda vez, de forma verbal. Caso o candidato permaneça com a câmera desligada sem qualquer indicação de falha técnica através do whatsapp ou na sala virtual, sua prova poderá ser invalidada.
- 3.2.7** Durante todo o exame, não será permitido qualquer saída (banheiro e afins) da sala Virtual. Em casos de extrema necessidade, o candidato deverá se comunicar com o administrador.
- 3.2.8** Será automaticamente desclassificado o candidato que perder a conexão de internet, indicando ausência da sala virtual por tempo igual ou superior a 15 minutos e/ou ausência de imagem pela *webcam* pelo mesmo período.
- 3.2.9** Será automaticamente desclassificado o candidato que perder a conexão de internet indicando ausência da sala virtual por sucessivas vezes totalizando até o máximo de 3 desconexões sucessivas ou intermitentes durante a realização da prova.
- 3.2.10** São critérios para a avaliação da prova de conhecimento específico em Gerontologia: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do texto; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões da prova.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	15%
Domínio dos conteúdos	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	15%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade Argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova	20%

- 3.3. A Prova de Idioma:** Todos os candidatos deverão obrigatoriamente ser submetidos a prova de língua estrangeira (Inglês) mesmo possuindo certificados de proficiência. A prova tem caráter eliminatório com peso 1.
- 3.4.** Serão aceitos os comprovantes de aprovação na prova de idioma fornecidos pela Escola de Idioma ABA ou pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), desde que dentro do prazo estabelecido neste edital (ver item 2.2, letra “e”).
- 3.5.** A prova de idioma será elaborada e corrigida pela Escola de Idioma ABA ou pela CLING / DRI / UFPE, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu custo, a ser diretamente assumido perante a instituição que vai elaborar e corrigir as provas.
- 3.6.** A pontuação atribuída à prova de idioma segue o Quadro Comum Europeu de Referência de Línguas - CEFR e o PPGERO exige nível mínimo A2 para aprovação.
- 3.7.** O comprovante de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato para seleção no mestrado (ver item 2.2 letra “e”).
- 3.8.** A inscrição na Prova de Idioma deve ser feita através dos seguintes contatos: Escola de Idioma ABA: <https://globeducar.org/inscricao/>. Para outras informações entrar em contato através dos seguintes canais: Whatsapp (81 3427-8823), telefone (3427-8823/3427-8820) ou e-mail: testes@abaweb.org. CLING / DRI / UFPE: <https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>. Para outras informações entrar em contato através dos e-mails: apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.
- 3.9.** A prova de idioma será realizada de forma remota (on line) cabendo a Escola de Idiomas ABA e a

CLING / DRI / UFPE a definição de toda a logística, agendamento, assim como as exigências necessárias a realização da mesma.

3.10. Previamente o candidato deve entrar em contato com a Escola de Idiomas ABA e/ou CLING / DRI / UFPE (ver item 3.8) para tomar conhecimento a respeito do que trata o item 3.9.

3.11. A Prova versará sobre o conhecimento em língua inglesa e indicará o nível atual do candidato no idioma (Inglês).

3.12. Avaliação do Currículo Vitae

3.12.1. A avaliação do Currículo, com peso 2, de caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.12.2. Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com certificação institucional (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2 Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.3 Bolsista ou aluno voluntário de Extensão, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4 Estágio e ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (CH mínima de 120 h)	0,5	1,0
1.5. Curso de Atualização na área da Gerontologia (CH mínima de 30 h)	0,1	0,2
1.6. Curso de Aperfeiçoamento na área da Gerontologia (CH mínima de 180 h)	0,5	1,0
1.7. Curso de Especialização em Gerontologia concluído (CH mínima de 360 h)	1,0	1,0
1.8. Curso de Especialização em Gerontologia em andamento (CH mínima de 360 h)	0,7	0,7
1.9 Curso de Especialização em outras áreas concluído (CH mínima de 360 h)	0,5	0,5
1.10. Curso de Residência (concluído)	1,0	1,0

2– PRODUÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas (A1e/ou A2)	3,0	3,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (B1, B2 e/ou B3)	1,0	3,0
2.3. Livros – organizador, autor e/ou coautor	2,0	2,0
2.4. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	2,0
2.5. Trabalhos completos em Anais de congresso	0,5	1,0

2.6. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6
2.7. Participação em evento de natureza técnico científica como conferencista, palestrante, participante de painel, mesa redonda, comunicação coordenada, ou outra modalidade	0,25	1,0
2.8 Apresentação de Tema livre em evento de natureza técnico-Científica	0,25	0,5
2.9 Apresentação de Pôster em evento de natureza técnico científica	0,1	0,8
2.10 Premiação ou menção honrosa obtida por apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica	0,5	1,0

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Professor de Ensino Superior efetivo (CH mínima/semestre de 30h)	0,50	1,0
3.2 Professor de Ensino Superior substituto (CH mínima/semestre de 30h)	0,25	0,5
3.3 Preceptor e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses)	1,0	1,0
3.4 Aulas ministradas em cursos de graduação (hora/aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,05	1,0
3.5 Aulas ministradas em cursos de pós-graduação (hora/aula)	0,1	0,5
3.6 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	1,0	4,0
3.7 Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	0,5	2,0
3.8 Orientação de Monografia	1,5	6,0
3.9 Co-orientação de Monografia	1,0	4,0
3.10 Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e/ou de Monografia	0,5	2,0
3.11 Professor de Ensino Médio (valor/ano)	1,0	2,0

4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Coordenador de pesquisa (concluída), aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	2,0
4.2 Coordenador de pesquisa (em andamento) aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	1,0
4.3 Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (exceto Iniciação Científica)	0,5	1,0
4.5 Participação em grupo de pesquisa (mínimo de 1ano)	0,25	1,0

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
5.1 Coordenador de projeto de extensão	1,0	2,0
5.2 Participação em projeto de extensão	0,5	1,0
5.3 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 40h) na qualidade de aluno	0,5	2,0
5.4 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 20h) na qualidade de aluno	0,5	1,0
5.5 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 12h) na qualidade de aluno	0,25	1,0

3.13. Apresentação do Projeto de Pesquisa

3.13.1. A apresentação do projeto de pesquisa de caráter classificatório terá peso 02 (dois). Será atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Esta etapa será realizada de forma presencial no Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE (ver item 3.1).

3.13.2. A arguição será realizada por membros da Comissão de Seleção e será feita em até 15 (quinze) minutos. Após a arguição dos examinadores, o candidato terá até 15 (quinze) minutos para responder às questões apontadas;

3.13.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização desta etapa a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.13.4. O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato não será necessariamente o projeto de dissertação a ser desenvolvido durante o curso de Mestrado.

3.13.5. São critérios para a análise, Apresentação e Defesa do projeto de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção:

- a) domínio do tema proposto, demonstrando conhecimento da literatura e dos debates atuais;
- b) aderência do tema proposto à linha de pesquisa do Programa;
- c) viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica.

Domínio do tema proposto	40%
Aderência do tema proposto à linha de pesquisa do Programa	30%
Viabilidade de execução do projeto	30%

4. Resultado

4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, sendo aprovado o candidato que atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete);

4.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Etapa 2;

4.3. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgero.

5. Recursos

- 5.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem.
- 5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.
- 5.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição; os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Admissão. Nos casos de empate, o critério etário será adotado, dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada. Para demais regras e casos excepcionais relacionados à prova de idioma consultar a Escola de Idiomas ABA ou a CLING / DRI / UFPE.

6. Vagas e Classificação, Duração do Mestrado, Créditos, Linha de Pesquisa

- 6.1 São fixadas 22 vagas para a presente seleção, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, atendendo à linha de pesquisa. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas ofertadas.
- 6.2 Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, até dois meses após o encerramento das matrículas.
- 6.3 Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- 6.4 Serão destinadas três 07 (sete) vagas (30% do total de vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência seguindo os requisitos da Resolução 17/2021 do CCEPE/UFPE que institui a política de ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 6.5 Os candidatos para as vagas descritas no item 6.4 deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 6.6 Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas descritas no item 6.4, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 6.7 Na possibilidade de não haver candidatos para as vagas descritas no item 6.4 aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 6.8 Duração do Curso de Mestrado em Gerontologia: 24 meses. Créditos: Total – 30; em Disciplinas Obrigatórias – 17; em Disciplinas Eletivas – 13. Linha de Pesquisa do Programa: Envelhecimento, Educação, Saúde e Sociedade – investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento nos diferentes níveis de atenção à saúde. Considera o contexto econômico, social, cultural e educacional como parte do processo do envelhecimento e da velhice.
- 6.9 O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), deverá ocorrer de forma imediata após a divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) de acordo com o período de matrícula item 3.1 deste edital.

7. Ações Afirmativas

- 7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans

(transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.3 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.4 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.6 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Disposições gerais

8.1 Informações: 81 99683-8060 (apenas mensagem WhatsApp), e-mail: ppgero@ufpe.br.

8.2 Será garantida a não identificação dos candidatos na aplicação e correção das provas de conhecimento específico em Gerontologia e Prova de Língua Estrangeira (Inglês).

8.3 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4 Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Apresentação do Projeto de Pesquisa; Avaliação do Curriculum Vitae) ser realizada em dias sucessivos.

8.5 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgero.

8.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

8.7 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferencia- das para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia - CCS

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.125206/2023-43

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
Número de Identificação Social (NIS) nº _____,
residente _____, nº. _____,
na cidade _____, Estado de _____,
venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para do Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado, considerando os requisitos e condições estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Fone: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Gerontologia - Curso de
Mestrado

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF
nº _____,

portador(a) do RG nº _____, declaro, para os
devidos fins, atender ao Edital de Seleção de Mestrado – Turma 2022, do Programa de Pós-Graduação em
Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas
para candidatos(as)

_____. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria
Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe
sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº
12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação
de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino,
sem prejuízo das sanções penais”.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Documentos comprobatórios exigidos na Resolução 17/2021 do CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE-UFPE), em seu Capítulo I, Art.
2º, parágrafos 1 a 6, digitalizado em .pdf, num documento único conforme item 2.2, letra “n” deste edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)**

PORTARIA Nº 01/2024 - PROAES/UFPE, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Estabelece critérios para a concessão de **HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA** em uma das Casas de Estudantes Universitárias (CEUs) da UFPE.

O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o [Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010](#), da Presidência da República, que dispõe sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 19/2015 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE**, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 07/2019 do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**, que aprova o Regimento Interno das Casas de Estudantes Universitárias (CEUs) da Universidade Federal de Pernambuco, que com ela é publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da **Hospedagem Temporária** nas Casas de Estudantes Universitárias;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão de vagas de hospedagem temporária em uma das Casas de Estudantes Universitárias (CEUs) da UFPE a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados prioritariamente no primeiro período da primeira graduação presencial, provenientes de fora da Região Metropolitana do Recife.

Art. 2º A hospedagem a que se refere esta portaria tem caráter temporário, devendo o estudante contemplado participar, obrigatoriamente, do primeiro Edital de Moradia Estudantil aberto após seu ingresso na hospedagem temporária para passar à condição de residente definitivo, perdendo a condição de hóspede temporário(a) imediatamente após o final do período de inscrições caso não se encontre listado(a) entre os inscritos.

Parágrafo único: A pernoite com autorização da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), prevista no Regimento Interno das CEUs, não se enquadra na modalidade de hospedagem temporária prevista nesta portaria.

Art. 3º A PROAES, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, lançará, antes do início de cada semestre acadêmico, edital próprio para concessão de Hospedagem Temporária, onde deverá constar, dentre outros, o período e meio de solicitação, os critérios de seleção, documentação exigida e número total de vagas.

Parágrafo único: A participação e seleção no Edital de Hospedagem Temporária é condição para ingresso do estudante na condição de hóspede temporário.

Art. 4º A hospedagem temporária enquadra-se na categoria de auxílio emergencial do Programa de Moradia Estudantil, não sendo permitido o seu acúmulo com o Auxílio Emergencial.

Art. 5º A DAE definirá e informará no edital o quantitativo de vagas disponíveis para cada semestre, considerando as vagas ociosas nos quartos de hóspedes das CEUs.

Art. 6º Os(As) estudantes selecionados(as) para as vagas de hospedagem temporária deverão ocupar, prioritariamente, os quartos de hóspedes de uma das três CEUs.

Art. 7º Será assegurado aos(às) estudantes selecionados(as) o direito a três refeições (desjejum, almoço e jantar) no Restaurante Universitário (RU) do Campus Recife integralmente subsidiadas pela UFPE.

Art. 8º Para ter direito a concorrer e ser classificado para uma das vagas da hospedagem temporária, o estudante deverá atender aos seguintes critérios, cumulativamente:

I - Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo em curso de Graduação Presencial na UFPE;

II - Ser estudante ingressante no primeiro período do primeiro curso de graduação em 2023.2;

III - Ser ingressante através das Cotas Sociais L1, L2, L3, L4, L9, L10 e L11 ou ser ingressante pelas demais cotas ou ampla concorrência, desde que, nos dois últimos casos, seja beneficiário de programas sociais, com apresentação de documentação comprobatória.

Art. 8º A análise das inscrições e seleção dos estudantes para as vagas será feita pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), através do Setor de Serviço Social que atua no Programa de Moradia Estudantil da UFPE.

Art. 9º Na hipótese em que houver mais solicitações que vagas para hospedagem a seleção dos(as) estudantes será definida de acordo com os seguintes critérios de prioridade e desempate:

I - Distância entre a cidade de origem e o Campus Recife;

II - Renda per capita;

III - Possibilidade de estadia temporária em casa de parentes ou amigos residentes na cidade do Recife;

IV - Disponibilidade de transporte por parte da Prefeitura da cidade de origem do(a) estudante;

V - Disponibilidade de vagas em casa de estudante/república na cidade do Recife mantida pela Prefeitura da cidade de origem do(a) estudante.

Art. 10 No ato de ingresso na CEU, o(a) estudante selecionado deverá entregar, datado e assinado, Termo de Compromisso disponibilizado pela DAE.

Art. 11 O(A) estudante selecionado(a) para a hospedagem temporária estará submetido(a) às mesmas regras de convivência dos(as) demais estudantes residentes, expressas na Resolução nº 07/2019 e no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: O descumprimento das regras de convivência bem como o cometimento de qualquer tipo de infração prevista na Resolução e Termo de Compromisso supracitados, acarretará o imediato afastamento do(a) estudante da CEU, perdendo, portanto, a condição de hóspede temporário.

Art. 12 Perderá a condição de hóspede temporário o(a) estudante que:

I - Não se inscrever no primeiro Edital do Programa de Moradia Estudantil aberto após seu ingresso na hospedagem temporária, em conformidade com o Artigo 2º desta Portaria;

II - Ficar na condição de NÃO-CLASSIFICADO(A) após o resultado final do Edital de Moradia Estudantil em que deverá estar inscrito.

III - For classificado(a) no Edital do Programa de Moradia Estudantil, neste caso, passando à condição de residente oficial, devendo ocupar uma das vagas nos quartos das CEUs.

IV - For classificado(a) no Edital do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil no decorrer do período de hospedagem temporária.

V - Não cumprir o que prevê o Artigo 11 da presente Portaria.

Art. 13 O(A) estudante que ficar na condição de PRÉ-CLASSIFICADO(A) no Edital do Programa de Moradia Estudantil terá a sua situação avaliada pelo Setor de Serviço Social do Programa de Moradia, que poderá autorizar, ou não, a continuidade de sua condição de hóspede até, no máximo, a publicação do resultado final do Edital do Programa de Moradia imediatamente posterior ao que ficou na condição de PRÉ-CLASSIFICADO(A).

Parágrafo único: As análises para autorização da permanência previstas no *caput* deste Artigo levarão em conta os critérios previstos no Artigo 9º desta Portaria.

Art. 14 Nos casos previstos no Artigo 13 e no Artigo 15 - quando não houver autorização para manutenção da hospedagem por parte do Setor de Serviço Social - o(a) estudante terá um prazo de 30 dias corridos para deixar a CEU.

Art. 15 O(A) estudante que deixar a condição de hóspede em virtude dos casos previstos nos Artigos 13 e 15 também perderá o direito às três refeições com isenção total no RU, passando à condição de isento parcial em duas refeições, como os demais estudantes da graduação presencial não assistidos pelas bolsas e auxílio da PROAES.

Art. 16 O(A) estudante que deixar a condição de hóspede em virtude do que prevê o Artigo 17 perderá o direito à isenção no desjejum do RU, mantendo-se a isenção total apenas no almoço e jantar, conforme previsto nos Editais do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantis.

Art. 17 Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela PROAES com parecer técnico da equipe de Serviço Social do Programa de Moradia Estudantil.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profº. Dr. FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 24 de JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE PESSOAL N.º 001.2024-CAC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

RECONDUÇÃO

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Reconduzir, sob a presidência do primeiro, para continuidade dos trabalhos pertinentes ao processo nº 23076.010110/2023-46, os servidores designados para constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no referido processo: **Marco Antônio Mondaini de Souza**, matrícula SIAPE nº 1172495, CPF: 878.457.257-49, designado pela Portaria nº 019.2023-CAC, **Rafael Diehl**, Matrícula SIAPE nº 1963981, CPF: 887.454.900-82 e **Maria Ângela Alves de Oliveira**, Matrícula SIAPE nº 1744070, CPF: 215.174.284-91, designados pela Portaria nº 002.2023-CAC e reconduzidos pelas Portarias nº 009.2023-CAC e nº 019.2023-CAC.

(Processo nº 23076.010110/2023-46)

Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior
Diretor em exercício do CAC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 002.2024-CAC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGAÇÃO

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 dias, a partir de 24 de janeiro de 2024, o prazo de continuidade/conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos de inassiduidade habitual indicados no processo nº 23076.123380/2022-72, instituída pela Portaria de Pessoal n.º 003.2023-CAC, de 24 de março de 2023, publicada no Boletim Oficial da UFPE, que designou **Rinaldo de Melo Fonseca**, matrícula SIAPE nº 1508917 e **Emmanuel Ferreira Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1774652.

(Processo n.º 23076.123380/2022-72)

Luiz Francisco Buarque de Lacerda Júnior
Diretor em exercício do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 01 – DEG/CAC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a professora Mariana Buarque Ribeiro de Gusmão, Siape nº 2681970, lotada no Departamento de Expressão Gráfica, para Coordenadora de Monitoria do Departamento de Expressão Gráfica a partir de 26/01/2022, com efeito retroativo.

José Edeson de Melo Siqueira
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica